



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1969

PROCESSO

Nº _____

Interessado: Maura diretora da Câmara

Assunto: Projeto de resolução nº 02/69, que
prorroga o recenseamento da Câmara

AUTUAÇÃO

Aos: _____ dias do mês de

_____ do ano de _____

autuo, nos termos da lei os documentos que se seguem.



Em,

C.M.C. OF. N. 27: 20

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/69

Prorrogação e receso da Câmara Municipal:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta e Prmulga e seguintes:

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º) - O período de receso do Poder Legislativo Municipal, compreende as 3 (três) últimas semanas do mês de Janeiro e todo o mês de Fevereiro.
- Art. 2º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em 20 de Janeiro de 1969

MESA DIRETORA:

[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Vice-Presidente
[Assinatura] 1º Secretário
[Assinatura] 2º Secretário.

APROVADO em sessão
por pelo voto dos membros
Sala das Sessões, 20 / 1 / 1969

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 20 / 1 / 1969
[Assinatura]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SECRETARIA

COLATINA

PRINCESA DO NORTE


Em,

C.M.C. /of. N. _____

P A R E C E R:

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
19/01/69
Presidente

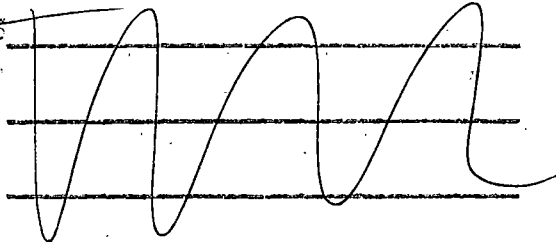
As Comissões de Justiça, Redação, Administração, Trabalhos e Assistência Social e de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/69, são pela aprovação de mesmo, tal como se acha redigido.

²⁰
Sala das Sessões, em  de Janeiro de 1969

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Antonio Wady Fagundes
Reginaldo Rocha

~~COMISSÃO DE FINANÇAS~~





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 MUNICÍPIO DE COLATINA
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SECRETARIA

COLATINA

PRINCESA DO NORTE

Em,

C.M.C /Of. N. _____

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA - ES.

APROVADO EM
 por M. de Oliveira
 Sala das Sessões

REQUERIMENTO Nº 09/69

Os Vereadores que êste subscrevem, requerem à V. Exa. depois de ouvido o plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão, em regime de urgência e aprovado na ordem do Dia da Presente Sessão, o Projeto de Resolução nº 02/69, tal como se acha redigido, com parecer favorável das comissões da C_asa.

Sala das Sessões

Em, 20 de Jan de 1.969

ASS.

Dalmácio

Reginaldo Rocha

Antonio Wedy Jafusa

Wladimir

Francisco de M. M. M.

Alfredo

Paulo Roberto

20/69

20 de Janeiro de 1969

Senhor Diretor:

Com o presente, tenho prazer de encaminhar a V.S. para publicação neste jornal, cópia da Resolução nº 227, aprovada por esta Casa de Leis em sua última sessão ordinária, do dia 20 do corrente.

Ao ensejo, reitero a V.S. os protestos do mais alto apreço e distinta - consideração.

Cordialmente,

Ass. Dr. Paulo Stefanoni-
=PRESIDENTE=

Exmo. Sr.

Adelson Epichin

DD. Diretor da Imprensa Oficial

NESTA.

GBert/Col.

RESOLUÇÃO Nº 227

Prolonga o recesso da Câmara Municipal:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; Decreta e Promulga a - seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º)- O período de recesso do Poder Legislativo Municipal, - compreende as 3 (três) últimas semanas do mês de Janeiro e todo o mês de Fevereiro.

Artigo 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Colatina, 20 de Janeiro de 1969

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada n/secretaria, na data supra.

= SECRETÁRIO =

GBert/Col.